



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220343

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, nº 721 - Bairro Jardim América, Dom Eliseu/PA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.453.776/0001-08, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. CLENES DOS SANTOS RIBEIRO, residente na Rua Duque de Caxias, nº 954, portador do CPF nº 467.732.742-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA, residente a DOM ELISEU, Dom Eliseu-PA, portador do CPF nº CPF 134.831.496-60 doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Exercício de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 37.926,36 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172297	PIMENTÃO Especificação: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Graúdo e verdoso.	QUILO	266,00	7,170	1.907,22
176336	PEPINO Especificação: de 1ª qualidade, in natura, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, estrutura firme e limpo, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, como partes amassadas ou moles. Cor verde escura, para consumo na semana da entrega. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg.	QUILO	400,00	3,680	1.472,00
176343	ABOBRINHA Especificação: de tamanho médio, com casca firme, lisa e macia. Com aspecto fresco e de boa qualidade.	QUILO	400,00	4,080	1.632,00
182682	QUIABO KG	QUILO	300,00	9,890	2.967,00

AV JK DE OLIVEIRA Nº 02 - CENTRO - DOM ELISEU/PA

Gabriel



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



183449	Especificação: com grau de maturação adequado para o consumo, isento de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem de 1 kg. CHEIRO VERDE I	QUILO	589,00	19,260	11.344,14
206492	Especificação: tempero verde, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Composto por coentro e cebolinha. Embalagem de 1 kg ALFACE (KG)	QUILO	700,00	13,220	9.254,00
218594	Especificação: folhas frescas, limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem de 1 kg. COUVE I	QUILO	748,00	12,500	9.350,00
VALOR GLOBAL R\$					37.926,36

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 1010.123060003.6.004 Alimentação Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.288,76, Exercício 2022 Atividade 1010.123060003.6.005 Alimentação Escolar - Infantil/Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.630,20, Exercício 2022 Atividade 1010.123060003.6.006 Alimentação Escolar - Infantil / Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.173,20, Exercício 2022 Atividade 1010.123060003.6.007 Alimentação Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.173,20, Exercício 2022 Atividade 1010.123060003.6.009 Alimentação Escolar - Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.259,20, Exercício 2022 Atividade 1010.123060003.6.008 Alimentação Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 51,80

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

AV JK DE OLIVEIRA Nº 02 - CENTRO - DOM ELISEU/PA

gabriel



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, dever  respeitar o equil brio econ mico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remunera o respectiva ou a indeniza o por despesas j  realizadas.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada ap s regular processo administrativo poder  ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CL USULA D CIMA SEGUNDA:

A fiscaliza o do presente contrato ficar  a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educa o, da Entidade Executora, do Conselho de Alimenta o Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legisla o.

CL USULA D CIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada p blica n.  001/2022, pela Resolu o CD/FNDE n.  21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei n.  8.666/1993 e pela Lei n.  11.947/2009, em todos os seus termos.

CL USULA D CIMA QUARTA:

Este Contrato poder  ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condi es essenciais.

CL USULA D CIMA QUINTA:

As comunica es com origem neste contrato dever o ser formais e expresas, por meio de carta, que somente ter  validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CL USULA D CIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada   formaliza o preliminar   sua efetiva o, por carta, consoante Cl usula D cima Quinta, poder  ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobserv ncia de qualquer de suas condi es;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CL USULA D CIMA S TIMA:

O presente contrato vigorar  da sua assinatura at  a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cl usula Quarta) ou at  31 de dezembro de 2022.

CL USULA D CIMA OITAVA:

  competente o Foro da Comarca de Dom Eliseu/PA para dirimir qualquer controv rsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em tr s vias de igual teor e forma, na presen a de duas testemunhas.

DOM ELISEU-PA, 02 de Maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O
CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE

AV JK DE OLIVEIRA N.  02 - CENTRO - DOM ELISEU/PA

gabriel



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Gabriel De Oliveira Silva

GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA
CPF CPF 134.831.496-60
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: